

Edital nº 06/2024 – Índice de Vulnerabilidade Social (IVS)

A Diretoria de Desenvolvimento do Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, Campus Pedras de Fogo, com a execução da Equipe Pedagógica e Apoio ao Estudante, torna pública a abertura de edital para solicitação de análise e/ou reanálise de Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), a fim de se estabelecer este como meio de classificação e seleção de estudantes para atendimento pelos Programas da Política de Assistência Estudantil do IFPB, em consonância com o Art. 3º, § 2º do Decreto Nº 7.234/2010.

1 INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1 Concebe-se, para os fins deste edital, vulnerabilidade social como expressões da questão social, relacionadas ao empobrecimento da classe trabalhadora, tanto em virtude das dificuldades materiais para manutenção da sobrevivência, como também das situações de discriminação e de violação de direitos, que interferem na forma de viver dos trabalhadores e de suas famílias.
- 1.2 O Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) é um indicador que permitirá um detalhamento das condições de vida do estudante, através das documentações apresentadas e da análise realizada pelo Assistente Social, que resultará em uma pontuação.
- 1.2.1 A pontuação do IVS é utilizada como critério essencial de classificação e seleção de estudantes para atendimento pelos programas da Política de Assistência Estudantil do IFPB (PAE), sendo necessária para a realização de inscrição em seus respectivos processos seletivos.
- 1.3 O IVS é resultado da média ponderada da pontuação de cada variável (descrita no quadro I) correspondente do indicador e será obtido através da fórmula:

 $\frac{(25xRF + 5xSE + 3xCC + 5xCF + 3xDF + 3xST + 3xDRE + 5xTR + 10xME + 15xEEPP + 2xIR + 3xIG + 3xSAU + 5xFMI + 5xPPI + 5xNS)}{2xIR + 3xIG + 3xSAU + 5xFMI + 5xPPI + 5xNS)}$

100

1.4 A pontuação será atribuída a cada uma das variáveis do Quadro I de acordo com as situações descritas pelos indicadores da variável correspondente.



1.5 As variáveis SE e CF são obtidas a partir da média da pontuação da variável por indivíduo, portanto, será somada a pontuação de cada pessoa do grupo familiar que atende ao respectivo indicador e o resultado será dividido pela quantidade total de pessoas da família.

Quadro I – Tabela de pontuação

Variável	Indicadores	Peso	Pontuação
	0 a 0,25 s.m.		10
	0,26 a 0,5 s.m.		08
Renda bruta familiar per	0,6 a 0,75 s.m.		07
capita - RF	0,76 a 1 s.m.	25	05
	1,1 a 1,5 s.m.		04
	Acima 1,5 s.m.		00
	Desempregado(a)		10
	Pessoa sem vínculo formal de trabalho		08
	(Bicos/ trabalhos eventuais)/Agricultor,		
	produtor rural ou pescador artesanal/		
Situação de emprego,	Jovem Aprendiz		06
trabalho ou ocupação	Autônomo/ MEI	5	04
por pessoa do grupo	Pessoa com vínculo formal de trabalho/		03
familiar - SE	aposentado/ pensionista por morte		
	Rendimento proveniente de aluguel de		02
	imóveis		
	Profissional Liberal/ Microempresário/		01
	Empresário		
	Programas de Transferência de Renda do		10
Cadastro Único para	Governo Federal		
Programas Sociais do Governo Federal	Benefício de Prestação Continuada (BPC)	3	05
(CadÚnico) - CC	Cadastrado com Número de Inscrição Social		03
, ,	(NIS) (sem receber benefício)		
	Idosos (Igual ou acima de 60 anos)		10
Composição familiar (por pessoa do grupo	Crianças (de 0 a 11)	5	08
familiar) - CF	Adolescentes (12 a 18 anos)]	07
	Jovens e adultos (19 a 59 anos)		02



Estabilidade de	Cedida		10
ocupação do domicílio	Alugada	3	08
familiar – DF	Financiada		06
	Própria		00
Situação territorial do	Zona Rural		10
domicílio familiar – ST	Zona Urbana	3	00
	Outros municípios		10
Distância da Residência	Município limítrofe	3	05
do Estudante - DRE	Dentro do município sede campus	1	00
	Transporte pago		10
T	Transporte próprio	┦ _	06
Transporte utilizado - TR	A pé ou bicicleta	5	03
	Transporte gratuito	7	00
Estudante em situação	Sim		10
de mobilidade	Não	10	00
estudantil – ME			
Egresso de escola	Todo o nível anterior em escola pública	_	10
pública ou privada (nível imediatamente	A maior parte do nível anterior em escola	15	05
anterior ao de ingresso	pública	15	
no IFPB) - EEPP	Todo nível anterior em escola privada		00
•	Analfabeto		10
	Ensino Fundamental incompleto		10
	Ensino Fundamental completo		08
Grau de instrução do	Ensino Médio incompleto	2	07
responsável - IR	Ensino Médio completo		05
	Superior	1	02
	Pós-graduação	1	00
Identidades de gênero -		1 2	10
IG	Mulher/ homem trans ou travesti	3	
Indicador de saúde no	Doença Grave	3	10
grupo familiar - SAU	Sem doença grave		00
Família Monoparental -	SIM	5	10
FMI	NÃO		00
Ingresso por cota para	SIM	┥ _	10
Pretos, Pardos e	_	5	00
Indígenas (PPI) - PPI	NÃO		0.15
NOTA SOCIAL - NS	Avaliação do/a Assistente Social	5	0-10



1.6 A pontuação do IVS atribuída ao estudante ficará a ele vinculada através do CPF, permitindo-lhe condição de acesso aos processos seletivos que o utilizem como meio de classificação no âmbito do IFPB por quanto dure a validade do mesmo, conforme previsto neste edital.

1.7 A reanálise do IVS pode ser solicitada quando houver mudança na estrutura e/ou dinâmica do grupo familiar que implique na alteração da pontuação.

2 PÚBLICO ALVO

2.1 A análise e/ou reanálise do IVS pode ser solicitada por estudante regularmente matriculado(a) em um dos seguintes cursos presenciais do IFPB Campus Pedras de Fogo: técnicos integrado ao ensino médio, técnico subsequentes ou de graduação.

3 SOLICITAÇÃO

3.1 O estudante deverá realizar sua solicitação através de inscrição no edital de IVS no SUAP (suap.ifpb.edu.br) e anexar a documentação solicitada, descrita no 5.5.

4 ANÁLISE DO IVS

- 4.1 Para fins da análise de que trata este edital, considera-se:
- 4.1.1 **Renda Bruta Familiar** *Per Capita*: É a soma da totalidade dos rendimentos obtidos pelo grupo familiar, incluído o estudante, dividida pelo número de membros;
- 4.1.1.1 Estão excluídos do cálculo da Renda Bruta Familiar *Per Capita*:
- I Os valores recebidos a título de:
- a) 13º (décimo terceiro) salário;
- b) 1/3 (um terço) de férias
- c) auxílios para alimentação e transporte;
- d) diárias e reembolsos de despesas;
- e) adiantamentos e antecipações;
- f) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;



- g) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- h) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- i) parcelas referentes ao seguro-desemprego;
- j) valores recebidos a título de bolsa de estudos;
- k) Benefício de Prestação Continuada (BPC) pago à pessoa idosa ou com deficiência;
- I) valores recebidos a título de salário família.
- II Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas sociais:
- a) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- b) Programa Auxílio Gás dos Brasileiros;
- c) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- d) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- III Auxílios financeiros decorrentes do atendimento pelo Programa da Política de Assistência Estudantil do IFPB.
- 4.1.2 **Grupo Familiar:** a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros.
- 4.1.3 **Responsável:** pessoa responsável pelo domicílio ou pela família ou que assim seja considerado(a) pelos demais moradores;
- 4.1.4 Domicílio familiar: lugar onde o grupo familiar reside;
- 4.1.5 **Residência:** é o lugar onde o estudante está morando, independente de ser com o grupo familiar ou estar em situação de mobilidade estudantil;



- 4.1.6 **Situação de Mobilidade Estudantil**: estudante que se encontra residindo fora do domicílio familiar em razão da distância entre o mesmo e o Campus ou por questões relacionadas ao seu acesso ao Campus.
- 4.1.7 **Pessoa com deficiência**: indivíduo que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode impedir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, de acordo com Lei nº 13.146/2015, art. 2º;
- 4.1.8 **Doença grave:** doenças ou afecções relacionadas na Portaria Interministerial MTP/MS Nº 22, de 31 de agosto de 2022 (I- tuberculose ativa; II hanseníase; III transtorno mental grave, desde que esteja cursando com alienação mental; IV neoplasia maligna; V cegueira; VI paralisia irreversível e incapacitante; VII cardiopatia grave; VIII doença de Parkinson; IX espondilite anquilosante; X nefropatia grave; XI estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante); XII síndrome da deficiência imunológica adquirida (Aids); XIII contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada; XIV hepatopatia grave; XV esclerose múltipla; XVI acidente vascular encefálico (agudo); e XVII abdome agudo cirúrgico).
- 4.1.8 **Mulher/ Homem trans:** é a pessoa que não se identifica com o gênero que lhe foi atribuído ao nascer.
- 4.1.9 **Travesti:** é a pessoa que foi designada homem no seu nascimento, mas se entende como uma figura feminina.
- 4.1.10 **Nota Social:** Pontuação atribuída pelo(a) assistente social, considerando os elementos socioeconômicos e culturais observados durante a análise da documentação e das informações constantes na caracterização socioeconômica. A Nota Social é resultante da conjugação de aspectos objetivos e subjetivos da realidade do estudante e de sua família, a partir dos subsídios teórico-metodológicos e éticos que a formação profissional garante ao assistente social. Essa nota compõe o Índice de Vulnerabilidade Social conjuntamente com os demais indicadores, não devendo ser confundido com o "parecer social", descrito nos itens 4.7 e 4.8.



- 4.2 A análise socioeconômica será realizada por Assistente Social do IFPB e terá por base a análise documental.
- 4.3 O estudante deve ficar atento ao canal de comunicação disponível no SUAP durante todo o período de análise socioeconômica, a fim de que possa apresentar os esclarecimentos que se façam necessários, a ser solicitado pela(o) Assistente Social.
- 4.4 Em casos de impossibilidade de obtenção de explicações junto ao estudante, quando observada divergência entre a renda bruta familiar informada na caracterização socioeconômica (inscrição) e a renda bruta familiar verificada mediante análise documental, será considerada, para fins da análise socioeconômica, a renda de maior valor.
- 4.5 É facultado ao profissional de Serviço Social a convocação de estudantes para realização de entrevistas e/ou a realização de visitas domiciliares, nos casos em que se fizerem necessários.
- 4.6 A realização de entrevista e/ou de visita domiciliar não atribui, por si só, pontuação ao candidato, mas são utilizadas enquanto instrumento técnico do profissional de Serviço Social para escuta qualificada e aproximação com a realidade do estudante, respectivamente.
- 4.7 Nos casos em que se verifiquem situações agravantes da condição socioeconômica do estudante e/ou do grupo familiar, não consideradas entre as variáveis e/ou indicadores do Quadro I, caberá, excepcionalmente, à(ao) Assistente Social a elaboração de estudo social que resulte na expressa manifestação da(o) profissional sobre a situação analisada.
- 4.8 O parecer social decorrente do estudo social será considerado como elemento substitutivo à análise do IVS, atribuindo pontuação máxima ao estudante.

5 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ESTUDANTES BRASILEIROS

- 5.1 O estudante deverá anexar toda a documentação solicitada durante o período de inscrição.
- 5.2 Para comprovação de renda, devem ser apresentados documentos de acordo com o tipo de ocupação/atividade desempenhada por <u>CADA MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR MAIOR DE 18</u> ANOS E/OU POR ADOLESCENTE EM CONDIÇÃO DE JOVEM APRENDIZ.



- 5.3 Não serão considerados para efeito de análise documentos ilegíveis, incorretos, rasurados, incompletos e/ou desatualizados.
- 5.4 Verificada a ausência de documentação, conforme exigida no item 5.5, o estudante poderá anexá-la posteriormente, apenas durante o prazo de recurso.
- 5.5 Não havendo apresentação da documentação faltante, a inscrição do estudante será indeferida, cabendo-lhe o direito de realizar inscrição no edital seguinte para análise de IVS, que venha a ser publicado pelo Campus.
- 5.6 A falta de documentação para comprovação de variáveis específicas não é motivo para indeferimento da solicitação do estudante, no entanto, a respectiva pontuação não será considerada na análise do IVS.

5.7 DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Quadro II - Documentação de identificação

	O que enviar	Observações
De quem enviar		
DOCUMENTO DE	• Cédula de identidade - RG ou	Anexar uma opção.
IDENTIFICAÇÃO DO	Carteira Nacional de Habilitação	
ESTUDANTE	ou outro documento oficial com	
	foto ou Certidão de Nascimento.	
	 CPF ou comprovante de situação cadastral. 	
	• Comprovante de residência do	O nome do
	grupo familiar (Exemplo: Conta	proprietário/responsável e o endereço do inmóvel devem estar
	de água, energia ou serviços de	visíveis e legíveis.
	telefonia remetida ao endereço	
	do domicílio familiar do	
	estudante) referente a um dos	
	três meses anteriores ao de	
	publicação deste edital.	



DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR - ATÉ 18 ANOS INCOMPLETOS (TODOS) PARA MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR MAIORES DE 18 ANOS (TODOS) Cédula de identidade - RG ou Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento oficial com foto ou Certidão de Nascimento.	PARA OS ESTUDANTES MAIORES DE 18 ANOS	 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) versão física/ impressa; Ou Versão completa da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Digital em PDF atualizada. Ou Declaração negativa de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (ANEXO 4), para aqueles que não tiverem o documento. 	No caso da CTPS versão física/impressa deverão ser anexadas, obrigatoriamente: 1. Página de Identificação (com a página da foto); 2. Página da Qualificação Civil; 3. Página do último Contrato de Trabalho assinado; 4. Página seguinte em branco ao último Contrato de Trabalho OBS. 1: No caso da CTPS nunca ter sido assinada, deverá ser anexada a primeira página do Contrato de Trabalho em branco; OBS. 2: Orientações disponíveis
I W MEE OO COODONATIE DE SINIACAO I	IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR - ATÉ 18 ANOS INCOMPLETOS (TODOS) PARA MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR MAIORES DE 18	 Cédula de identidade - RG ou Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento oficial com 	



	• Carteira de Trabalho e	No caso da CTPS versão
	Previdência Social (CTPS) versão	física/impressa deverão ser
	física/ impressa;	anexadas, obrigatoriamente:
	Ou Versão completa da Carteira	5. Página de Identificação
	de Trabalho e Previdência Social	(com a página da foto);
	(CTPS) Digital em PDF atualizada.	6. Página da Qualificação
	 Ou Declaração negativa de 	Civil;
	Carteira de Trabalho e	7. Página do último Contrato
	Previdência Social (CTPS) (ANEXO	de Trabalho assinado;
	4) , para aqueles que não tiverem	8. Página seguinte em
	o documento.	branco ao último Contrato
		de Trabalho
		OBS. 1: No caso da CTPS nunca ter
		sido assinada, deverá ser anexada
		a primeira página do Contrato de
		Trabalho em branco;
		OBS. 2: Orientações disponíveis
		no ANEXO 1 deste edital).
COMPROVAÇÃO DE ESTADO	 Certidão de Nascimento 	Anexar uma opção.
CIVIL DO RESPONSÁVEL	 Certidão de Casamento 	
FAMILIAR (INCLUSIVE DO(A)	• Certidão de Casamento com	
ESTUDANTE, SE FOR O(A)	Averbação de Divórcio	
RESPONSÁVEL FAMILIAR)	 Declaração de União Estável 	
	 Atestado de óbito do cônjuge 	
	Declaração de Situação conjugal	
	do responsável familiar (ANEXO	
	3)	



De quem enviar: Todos os membros do grupo familiar maior de 18 anos e/ou para adolescente em condição de iovem aprendiz, inclusive o estudante.

jovem aprendiz, inclusive o estuda	ante.	
De quem enviar	Situação	O que enviar
DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE RENDA DOS FAMILIARES E ESTUDANTES - MAIORES DE 18 ANOS OBS: Deverá ser anexada uma opção por membro do grupo familiar, de acordo com a situação	Se Jovem Aprendiz ou Estagiário (a)	 Comprovante de recebimento dos pagamentos (contracheque/recibo) do mês anterior ao de publicação deste Edital. Contrato/Termo de Compromisso do Estágio.
	Se Assalariado	Contracheque do mês anterior ao de publicação deste Edital
	Se Aposentado/	Contracheque de recebimento de
	Beneficiário do INSS	aposentadoria do mês anterior à
		abertura deste Edital.
		Ou Histórico de Créditos do INSS do mês
		anterior ao de publicação deste Edital
		emitido através do <i>site</i> meu.inss.gov.br,
		ver modelo no ANEXO 2.
	Se Pensionista do INSS	Contracheque de recebimento da pensão
DOCUMENTOS DE	(pensão por morte)	por morte do mês anterior à abertura
COMPROVAÇÃO DE RENDA DOS FAMILIARES E ESTUDANTES -		deste Edital.
MAIORES DE 18 ANOS		Ou Histórico de Créditos do INSS do mês
		anterior ao de publicação deste Edital
OBS: Deverá ser anexada uma opção por membro do grupo		emitido através do site meu.inss.gov.br,
familiar, de acordo com a situação		ver modelo no ANEXO 2 .



		Apresentar também a comprovação de
		trabalho/ renda conforme as demais
		opções desta tabela.
	Se beneficiário(a) do	Extrato do Benefício INSS - Extrato de
	Benefício de Prestação	pagamento do mês anterior a publicação
	Continuada (BPC)	deste edital, que pode ser emitido através
		do <i>site</i> meu.inss.gov.br
		OBS: o valor recebido a título de BPC não é
		computado na renda mensal bruta familiar, no
		entanto, é necessária a apresentação do
		documento solicitado para caracterizar sua
		ocorrência.
	Se Pessoa em	Comprovante de Aviso Prévio emitido
	cumprimento de Aviso	pelo empregador.
	Prévio ou em	 Comprovante de solicitação do Seguro
	recebimento de Seguro	Desemprego emitido por entidade
	Desemprego	credenciada pelo Ministério da Economia
		(Secretaria de Trabalho).
	Se MEI	Recibo de Entrega da Declaração Anual
DOCUMENTOS DE	(Microempreendedor	Simplificada para o Microempreendedor
DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE RENDA DOS	Individual)	Individual (DASN-SIMEI acessível em
FAMILIARES E ESTUDANTES -		http://www8.receita.fazenda.gov.br/Simp
MAIORES DE 18 ANOS		lesNacional/) <u>JUNTAMENTE COM</u> a
OBS: Deverá ser anexada uma		Declaração de Imposto de Renda de
opção por membro do grupo		Pessoa Física (IRPF) completa
familiar, de acordo com a		acompanhado de recibo de entrega à
situação		Receita Federal do Brasil (no caso de
		pessoa ISENTA da obrigatoriedade da
		Declaração de Imposto de Renda de



		Pessoa Física, deve ser apresentada, em
		seu lugar a Declaração de isenção do
		Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)
		(ANEXO 5);
		 Declaração Comprobatória de Percepção
		de Rendimentos (DECORE), emitida por
		contador.
	Se Autônomo <mark>(</mark> Não	 Declaração de Imposto de Renda de
	contribuinte INSS)	Pessoa Física (IRPF) completa
		acompanhado de recibo de entrega à
		Receita Federal do Brasil;
		 Declaração de isenção do Imposto de
		Renda de Pessoa Física (IRPF) (ANEXO 5),
		no caso de pessoa ISENTA da
		obrigatoriedade de apresentação da
		mesma, <u>ACOMPANHADO</u> da Declaração
		de Situação de Trabalho/Emprego
		(ANEXO 6).
	Se Profissional liberal	• Comprovante de inscrição como
DOCUMENTOS DE	(Contribuinte INSS)/	Contribuinte Individual da Previdência
COMPROVAÇÃO DE RENDA DOS	Microempresário/	Social ou Guia de recolhimento da
FAMILIARES E ESTUDANTES - MAIORES DE 18 ANOS	Empresário	contribuição do mês anterior ao de
WAIGNES DE 16 ANOS		publicação deste edital, ACOMPANHADO
OBS: Deverá ser anexada uma		da Declaração de Situação de
opção por membro do grupo		Trabalho/Emprego (ANEXO 6).
familiar, de acordo com a situação		 Declaração de Imposto de Renda de
		Pessoa Física (IRPF) completa
		acompanhado de recibo de entrega à
		Receita Federal do Brasil;



		 Declaração de isenção do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) (ANEXO 5), no caso de pessoa ISENTA da obrigatoriedade de apresentação da mesma, ACOMPANHADO da Declaração de Situação de Trabalho/Emprego (ANEXO 6). Declaração Comprobatória de Percepção
		de Rendimentos (DECORE), emitida por contador.
	Se Trabalhador informal	● Declaração de Situação de
	("bicos", trabalhos	Trabalho/Emprego (ANEXO 6).
	eventuais, etc.)	 Declaração de Imposto de Renda de
		Pessoa Física (IRPF) completa
		acompanhado de recibo de entrega à
		Receita Federal do Brasil;
DO01114511500 D5	Se Agricultor, Produtor	Declaração emitida por Sindicato, em
DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE RENDA DOS	Rural ou pescador	que conste o nome do membro do grupo
FAMILIARES E ESTUDANTES -	artesanal	familiar a que se refere, a atividade
MAIORES DE 18 ANOS		desenvolvida e o valor mensal auferido
OBS: Deverá ser anexada uma		pelo desempenho de tal atividade.
opção por membro do grupo		● Declaração de Situação de
familiar, de acordo com a		Trabalho/Emprego (ANEXO 6).
situação		Ou Declaração de Imposto De Renda de
		Pessoa Física (IRPF) completa
		acompanhado de recibo de entrega à
		Receita Federal do Brasil.



Se receber Rendimentos	Contrato de locação ou de arrendamento
proveniente	de imóvel em nome do membro do grupo
de Aluguel de Imóveis	familiar a que se refere (LOCADOR)
	vigente no mês anterior ao de publicação
	deste Edital.
Se for Titular ou	• Sentença judicial que determina o
Responsável por	pagamento da pensão alimentícia
Recebimento de Pensão	ACOMPANHADA do comprovante do
Alimentícia	último recebimento.
	 Declaração de Recebimento de Pensão
	Alimentícia (ANEXO 7).
Se Desempregado (a)	 Declaração de situação de
(não exerce atividade	Trabalho/Emprego (ou situação de
remunerada)	desemprego) (ANEXO 6).
Se receber ajuda	 Declaração de Prestação de Ajuda
financeira de terceiros	Financeira (ANEXO 8).
(parentes, amigos, etc.)	

Quadro IV - Documentação para comprovação das variáveis não obrigatórias

	O que enviar
Cadastro Único para Programas Sociais do	Cartão do benefício do Programa Bolsa Família,
Governo Federal (CadÚnico) - CC	JUNTAMENTE com Comprovante de recebimento
	de um dos três meses anteriores ao de publicação
	deste edital (extrato bancário ou comprovante
	emitido pelo banco).
	Ou Comprovante de inscrição no CadÚnico,
	emitido em versão PDF pelo <i>site</i>



		https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_caduni
		co/
Transporte utilizado pelo(a) estudante	•	Declaração (ANEXO 9) do(a) estudante ou de
		seu(sua) responsável familiar (no caso de
		estudantes menores de 18 anos), informando o(s)
		tipo(s) de transporte utilizado para deslocamento
		no trajeto Residência-Campus-Residência e o custo
		médio mensal, quando houver.
Estudante em situação de mobilidade	• •	Contrato de aluguel vigente de imóvel na cidade
estudantil		de localização do Campus ou município limítrofe
		JUNTAMENTE com a Declaração de Situação de
		Mobilidade Estudantil (ANEXO 10).
	•	Ou Recibo de pagamento de aluguel de imóvel na
		cidade de localização do Campus ou município
		limítrofe, referente ao mês anterior ao de
		publicação deste Edital, <u>JUNTAMENTE</u> com a
		Declaração de Situação de Mobilidade Estudantil
		(ANEXO 10).
Barina da anna aña da Cadida	+	
Regime de ocupação do <u>Cedida</u>	•	Declaração emitida pelo(a) proprietário(a) do
domicílio familiar	•	Declaração emitida pelo(a) proprietário(a) do imóvel onde reside o grupo familiar (ANEXO 11)
	•	-
	•	imóvel onde reside o grupo familiar (ANEXO 11)
	•	imóvel onde reside o grupo familiar (ANEXO 11) JUNTAMENTE com o comprovante de residência
domicílio familiar	•	imóvel onde reside o grupo familiar (ANEXO 11) JUNTAMENTE com o comprovante de residência em nome do(a) proprietário(a) do imóvel.
domicílio familiar	•	imóvel onde reside o grupo familiar (ANEXO 11) JUNTAMENTE com o comprovante de residência em nome do(a) proprietário(a) do imóvel. Contrato de financiamento habitacional do imóvel
domicílio familiar	•	imóvel onde reside o grupo familiar (ANEXO 11) JUNTAMENTE com o comprovante de residência em nome do(a) proprietário(a) do imóvel. Contrato de financiamento habitacional do imóvel em nome do estudante ou de membro do grupo
domicílio familiar	•	imóvel onde reside o grupo familiar (ANEXO 11) JUNTAMENTE com o comprovante de residência em nome do(a) proprietário(a) do imóvel. Contrato de financiamento habitacional do imóvel em nome do estudante ou de membro do grupo familiar.



	referente ao mês anterior ao de publicação deste
	edital.
<u>Alugada</u>	Contrato de Aluguel vigente do imóvel onde
	reside o grupo familiar.
	Ou Recibo de pagamento de aluguel do imóvel
	onde reside o grupo familiar referente ao ano de
	2024.
	Ou Declaração de Residência Alugada - ANEXO 12.
Comprovante de origem escolar do	● Histórico Escolar Completo do nível
estudante	imediatamente anterior ao que está em curso no
	IFPB.
Grau de Instrução do Responsável Familiar	Diploma ou certificado de conclusão do nível
	correspondente ao grau de instrução do
	responsável do grupo familiar
	Ou Declaração de Grau de Escolaridade do
	Responsável (ANEXO 13)
Comprovante de Doença Grave de membro	• Laudo ou Atestado médico em que conste
do Grupo Familiar	obrigatoriamente: o nome do(a) paciente; a doença
	grave pela qual é acometido(a) o(a) paciente (com
	identificação do Código Internacional de Doenças -
	CID), dentre as consideradas 4.1.8 deste edital; a
	data de emissão do laudo ou atestado médico; o
	carimbo e a assinatura do médico responsável pelo
	laudo/atestado.



- 6.1 Os estudantes estrangeiros deverão preencher todos os campos de informações do formulário de inscrição no SUAP e anexar os seguintes documentos:
- I- Documento de identificação do estudante: Registro Nacional de Estangeiro (RNE) ou protocolo de atualização; OU passaporte constando as páginas com com a foto e as informações com os dados pessoais;
- II- Cadastro de Pessoa Física do Estudante;
- III- Comprovante de residência do estudante no Brasil.
- 6.2 Outros documentos poderão ser solicitados pelo(a) assistente social durante o processo de análise, devendo ser apresentados pelo estudante no prazo definido no ato da solicitação.
- 6.3 Os(as) estudantes estrangeiros(as) deverão comparecer à entrevista com o(a) assistente social, quando convocado(a).

7 CRONOGRAMA

7.1 Os períodos definidos para solicitação de avaliação e/ou reavaliação do IVS seguirão o calendário estabelecido no Quadro IV.

Quadro IV –Cronograma

Etapas	Data/ Período	Responsável/ Local
Publicação do Edital	19 de fevereiro de 2024	site do campus
Período de Solicitação	20 de fevereiro à 04 de março de 2024	discentes/ SUAP
Análise socioeconômica	05 à 13 de março de 2024	Assistentes Sociais
Resultado Preliminar	14 de março de 2024	site do campus
Recursos	15 à 18 de março de 2024	discentes/ SUAP
Análises de Recursos	19 de março de 2024	Assistentes Sociais
Resultado Final	19 de março de 2024	site do campus



7.2 Os resultados preliminar e final serão publicados no *site* oficial do Campus, acessível através do *link*: https://www.ifpb.edu.br/pedrasdefogo

7.3 A interposição de recursos ao resultado preliminar será feita através do SUAP (suap.ifpb.edu.br) no período previsto no quadro V.

8 VALIDADE E REAVALIAÇÃO DO IVS

- 8.1 O IVS definido terá validade de 02 anos, considerando o mês e ano do resultado homologado, podendo ter sua validade prorrogada por até mais 02 anos.
- 8.2 Caso expire o prazo de validade do IVS, o mesmo permanecerá inválido até que seja solicitada a reavaliação pelo estudante, mediante inscrição em edital publicado com esta finalidade.
- 8.3 Para fins de reavaliação, o estudante deverá fazer nova inscrição e apresentar toda a documentação exigida para análise socioeconômica, observando os requisitos e prazos do edital de IVS vigente.
- 8.4 O estudante poderá solicitar reavaliação de situação socioeconômica, ainda, em decorrência da iminência de circunstância que altere a realidade por ele vivenciada, observando a publicação dos editais com esta finalidade.
- 8.5 A qualquer tempo, os profissionais da equipe que atua no acompanhamento da PAE poderão solicitar reavaliação do IVS para a verificação das informações prestadas pelo estudante, caso seja necessário.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 O IVS poderá, ainda, ser utilizado pelo estudante para fins de classificação em processos de caráter socioeconômico, no âmbito do IFPB.
- 9.2 Os casos omissos deverão ser direcionados à Direção de Desenvolvimento do Ensino do IFPB Campus Pedras de Fogo.

Pedras de Fogo, 19 de fevereiro de 2024.



Assinatura do(a) Diretor(a)

Roberto Ranniere Cavalcante de França Diretor de Desenvolvimento do Ensino Portaria 240/2023 Campus Avançado Pedras de Fogo

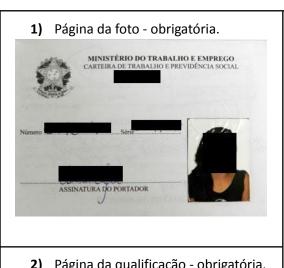


POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFPB Edital IVS nº 06/2024 - IFPB Campus Pedras de Fogo

ANEXO 1

ORIENTAÇÕES PARA O ENVIO CORRETO DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)

[*] CTPS – Modelo Antigo



2) Página da qualificação - obrigatória.

None	
Filteria Godeland	man Holling Rolling Bert 107,447,33
Doc N° C.	ENTRANGERON
Chepate in Brest on	I I Dec blest N'
Olio Emercia D. 5 / 11	
Constant Constant	Operation Marketing 002 left

3) Página do Contrato de Trabalho obrigatória.

	CONTRATO DE TRABALHO
Empreg	gador
CGC/M	F
Rua	Nº
Municf	pio Est
Esp. do	estabelecimento
Cargo	
	CBO nº
Data ad	lmissão de de 19
Registro	o nºFls/Ficha
Remun	eração especificada
	Ass. do empregador ou a rogo c/test.
12	2º
Data sa	fda de de 19
	Ass, do empregador ou a rogo c/test.
1º	29
Com I	Dispensa CD Nº

Figura 1: Página de identificação. Fonte: Google;

Figura 2: Página de qualificação civil. Fonte: Google;

Figura 3: Página da seção de "contrato de trabalho". Fonte: Google.



[**] CTPS - Modelo Novo

1) Página da foto - obrigatória.



3) Página do Contrato de Trabalho obrigatória.



2) Página da Qualificação Civil - obrigatória.



Figura 4: Página de identificação. Fonte: Google;

Figura 5: Página de qualificação civil. Fonte: Google;

Figura 6: Página da seção de "contrato de trabalho". Fonte: Google.



[***] CTPS - Modelo Digital

1) Baixar e instalar o aplicativo (App): Carteira de Trabalho Digital.



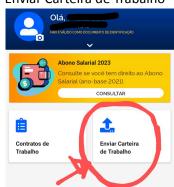
 Ao acessar o App, ele vai solicitar que você faça login com sua conta gov.br



3) Faça login com seu CPF e SENHA



4) Na página inicial, você deverá "Enviar Carteira de Trabalho"



5) Selecione a caixinha: "Todos os dados da carteira"



6) Depois clique no ícone "PDF" no canto inferior direito da página





7) Após clicar no ícone do PDF, abrirá na tela um PDF com a sua CTPS Digital



- 8) Neste ponto, você ainda terá duas opções:
 - 8.1. **SALVAR** você pode salvar no seu celular e, posteriormente inserir no SUAP;
 - 8.2. **ENVIAR** você poderá enviar sua CTPS Digital para outro local, a exemplo de e-mail, whatsapp, etc.

Por fim, cabe salientar que, no final do PDF gerado (ou seja, da sua CTPS Digital), na nota de rodapé há a seguinte informação:

"Documento assinado digitalmente pela Dataprev em xx/xx/xxxx".

Esta data informada no documento deve estar atualizada, de acordo com os meses do Edital em questão.



POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFPB Edital IVS nº 06/2024 – IFPB Campus Pedras de Fogo

ANEXO 2 MODELO DO EXTRATO DO BENEFÍCIO DO INSS

PREVIDÊNCIA S		INSS - IN	ISTITUTO NACION Histórico de			OCIAL	Página :	2 de 3
Identific	ação do Fili	ado						10.2
	NIT: Nome:		CPF:	GE 00	Data de	Nascimento	o: 29/01/1949	9
Nome d	a mãe:							
Compet.	Inicial: 08/2	2020		Con	npet. Final: 01	1/2021		
303	ÿ.	ABAT	RIO MAIC	R 65 ANOS	R	\$ 1.045,00		
316		SALDO D	EVEDOR ARREDOND	AMENTO	DE CREDITO	S	R\$ 0,49	
322		RES	ERVA DE MARGEM CO	ONSIGNA	VEL (RMC)	1	R\$ 52,25	
Competência	Período	Valor Líquido	Meio de Pagamento	Status	Previsão do Pagamento	Data do Pagamento	Crédito Invalidado	Isento IR
10/2020	01/10/2020 a 31/10/2020	R\$ 1.045,00		Pago	06/11/2020	06/11/2020	Não	Não
	Bano	ю:	OP:		Ocorrência: Paga	amento efetivado		
	D	ata Cálculo: 10/	10/2020 Origem: Maciça V	alidade Iníci	o: 06/11/2020 Fin	n: 30/12/2020		
Códig	10		Descrição Ru	ubrica			Valor	
101		VALOR TOTAL DE MR DO PERIODO				R	\$ 1.045,00	
303		ABAT	IMENTO A BENEFICIA	RIO MAIO	R 65 ANOS	R	\$ 1.045,00	
316		SALDO D	EVEDOR ARREDOND	AMENTO	DE CREDITO	S	R\$ 0,49	
322		RES	ERVA DE MARGEM CO	ONSIGNA	VEL (RMC)		R\$ 52.25	



POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFPB Edital IVS nº 06/2024 – IFPB Campus Pedras de Fogo

ANEXO 3 DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO CONJUGAL DO RESPONSÁVEL FAMILIAR

Eu										,
inscrito/a	no CPF	sob o	nº	·	·			residente	e na	Rua/Av.
				_, nº _	,	bairro				,
município d	de			; D I	ECLARO	para	os dev	idos fins	de dir	reito que
minha situa			guinte:							
(descreva d	detalhada	mente). E	Estou cien	te que	são de	e minl	na inte	ira respo	nsabil	idade as
informações	s prestada	s neste do	ocumento,	sob pe	na de in	correr	em crin	nes tipific	ados n	o Código
Penal Brasile	eiro*.									
		cida				de		s	_ de _	 ano
		Clude	JE		uiu		me	5		uno
			Assina	tura do	declara	nte				

^{*}O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFPB Edital IVS nº 06/2024 – IFPB Campus Pedras de Fogo

ANEXO 4

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)

Eu											,
inscrito/a r	o CPF	sob	o nº		•	•		,	residen	te na	Rua/Av.
					, nº		, bairro				,
município de	!				_; DECL	.ARO	para os	devido	s fins de	e direito	o que não
possuo Carte	eira de T	rabalho	e Pre	vidência	a Social	(CTP	S). Estou	ciente	e que é	de minl	ha inteira
responsabilio	lade as i	nforma	ções p	restadas	s neste	docu	mento, s	ob per	na de inc	correr e	m crimes
tipificados no	o Código	Penal B	rasileii	ro*.							
		c	idade				_ de	mê	s	de _	 ano
										_	
				Assinat	ura do d	leclar	ante				

^{*}O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFPB Edital IVS nº 06/2024 – IFPB Campus Pedras de Fogo

ANEXO 5 DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA (IRPF)

Eu		(1	ocador), inscrito/a
no CPF sob o nº		, residente	na Rua/Av.
	, nº, bairr	0	
município de	DECLARO ser	isento(a) da a	apresentação da
Declaração de Imposto de Renda de Pe	ssoa Física (DIRPF)	nos exercícios	(anos), por não
incorrer em nenhuma das hipóteses d	e obrigatoriedade	estabelecidas	pelas instruções
normativas (IN) da Receita Federal do Brasi	l (RFB).		
Esta declaração está em conformidade com	n a IN RFB № 1548/	'2015 e com a Le	ei № 7.115/83.
Declaro ainda, sob as penas da lei, serem v	erdadeiras todas as	informações aci	ma prestadas.
cidade	, de	mâs	de
ciadae	aia	mes	uno
			_
Assinati	ura do declarante		

^{*}O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFPB Edital IVS nº 06/2024 – IFPB Campus Pedras de Fogo

ANEXO 6 DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE TRABALHO/ EMPREGO (OU SITUAÇÃO DE DESEMPREGO)

Eu					, inscrito/a	no CPF sob o nº
·	-			residen	te	na(o)
DECLARO para o	s devidos 1	ins que mini	na situação a	tual de tr	rabalho/ empre	go é a seguinte
(marque apenas	1 opção de	acordo com a	a sua situação):		
() Trabalho autó	onomo (<mark>SE</mark>	<mark>M</mark> contribuiç	ão previdenc	iária - INS	SS), com renda i	mensal no valor
de R\$			trabalhando	com/coi	mo (informe	qual atividade
desenvolve):						;
() Trabalho con	no profissi	onal liberal (COM contrib	uição pre	evidenciária - IN	ISS), com renda
mensal no valor	de R\$			_, trabalha	ando com/com	o (informe qual
atividade desenvo						
() Trabalho info	rmal (bico:	s), com renda	mensal no v	alor de R\$	\$	
trabalhando	con	n/como	(inforn	ne	qual	atividade
desenvolve):						;
() Agricultura	/trabalho	rural/pesca	artesanal,	com r	enda mensal	no valor de
R\$		trabalhando	com/con	no (ir	nforme qua	al atividade
desenvolve):						;
() Agricultura o	de subsistê	ncia/pesca d	e subsistênci	a , SEM RE	ENDIMENTO pro	oveniente dessa
atividade,	е	0	meu	sustent	o prov	rém de
(informe):						
() Estou desem	pregado(a)	, não desemp	enho nenhur	na ativida		no momento, e
0	meu		sustento		provém	de
(informe):						·
Estou ciente de responsabilidade,	•	•	•			
				de	mês	de
		cidade	dia	1	mês	ano
		Assina	tura do decla	rante		



POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFPB Edital IVS nº 06/2024 – IFPB Campus Pedras de Fogo

ANEXO 7 DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA*

Eu	
inscrito/a no CPF sob o nº	, residente na Rua/Av.
, nº	, bairro,
município de; D E	
	(nome completo da pessoa que
paga a pensão) a quantia de R\$,	_ a título de pensão alimentícia em favor de
	(nome do filho(a) ou dependente).
Estou ciente que é de minha inteira respor	nsabilidade as informações prestadas neste
documento, sob pena de incorrer em crimes tipif	cados no Código Penal Brasileiro.**
	, de de dia mês ano
cidade	dia mês ano
Assinatura do	declaranto
Assiliatura uu	ucciarante

^{*}O recebimento de pensão alimentícia pode ser tanto aquele determinado pela justiça no momento do divórcio dos genitores, quanto aquele pago informalmente a título de contribuição financeira para a subsistência do/ a filho/a.

^{**}O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFPB Edital IVS nº 06/2024 – IFPB Campus Pedras de Fogo

ANEXO 8 DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA

Eu		, (quem presta o auxíli	o financeiro) ,
inscrito/a no CPF sob o nº	·	_, residente na	Rua/Av.
	nº, bairro		,
município de	; DECLARO para os o	devidos fins de d	ireito que
ajudo financeiramente o/a Sr/a			
com o valor mensal aproximado de R\$			
Estou ciente que é de minha inteira re	esponsabilidade as inf	ormações presta	das neste
documento, sob pena de incorrer em crimes	tipificados no Código P	enal Brasileiro*.	
	, de	de _	·
cidade	dia	mes	ano
Assinatur	a do declarante		
(aquele que aju	uda financeiramente)		

^{*}O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFPB Edital IVS nº 06/2024 – IFPB Campus Pedras de Fogo

ANEXO 9

DECLARAÇÃO DE TRANSPORTE UTILIZADO PARA DESLOCAMENTO ATÉ O CAMPUS

Eu								<i>'</i>
inscrito/a no								Rua/Av.
			, nº _	, t	oairro			,
município de ₋			; DE (CLARO pa	ra os devid	dos fins de d	direito d	que o (a)
estudante								
utiliza o(s) seg								edras de
Fogo:								
() transporte	e pago (ôni	bus, táxi, m	oto-táxi, vei	ículos de	transporte	por aplicati	ivos, tra	ansporte
escolar, etc.), o	om custo r	nédio mensa	al de R\$					·
() transporte	próprio (ca	arro, moto o	u similares)					
() A pé ou de	bicicleta.							
() transporte	gratuito.							
Estou ciente	que é de	minha int	teira respo	nsabilidad	de as info	rmações p	restada	s neste
documento, so	ob pena de	incorrer em	crimes tipif	icados no	Código Pe	nal Brasileir	ro.*	
_				_, c	de		_ de	·
		cidade		aia		mes		ano
		As	ssinatura do	declaran	te			

^{*}O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFPB Edital IVS nº 06/2024 – IFPB Campus Pedras de Fogo

ANEXO 10 DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE MOBILIDADE ESTUDANTIL

Eu					,
inscrito/a no CPF sob					
direito que minha fa	mília reside no mu	nicípio de		, cor	nforme
comprovante de resid	ência em anexo; e q	ue eu, em virtude (do curso que fa	ço no IFPB c	ampus
Pedras de Fogo, encor	ntro-me residindo no	o município de			,
em imóvel localizado	na Rua/Av				,
no bairro	, c	conforme comprova	nte também er	n anexo.	
Estou ciente que é documento, sob pena		-	_	-	neste
		, de		de	
	cidade	dia	mês		ano
	Assinat	ura do declarante			

^{*}O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFPB Edital IVS nº 06/2024 – IFPB Campus Pedras de Fogo

ANEXO 11 DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu	(quem cede o imóvel),
inscrito/a no CPF sob o nº	, residente na Rua/Av.
	, nº, bairro,
município de	; DECLARO para os devidos fins de direito que cedi
o imóvel localizado na Rua/Av	, nº,
bairro, r	nunicípio depara uso
do(a) Sr(a)	e sua
família, sem a cobrança de nenhum valo	-
Estou ciente que é de minha inteir	a responsabilidade as informações prestadas neste
documento, sob pena de incorrer em crii	mes tipificados no Código Penal Brasileiro.*
cidade	,dede dia
cidade	uid mes
Assin	atura do declarante

^{*}O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFPB Edital IVS nº 06/2024 – IFPB Campus Pedras de Fogo

ANEXO 12 DECLARAÇÃO DE IMÓVEL ALUGADO

Eu			(loca	ador), inscrito/a
no CPF sob o nº _		,	residente	na Rua/Av.
	, nº	, bairro		,
município de	; declaro	para todos	os fins de d	ireito e sob as
penas da Lei, que	ALUGO ATUA	LMENTE	o imóvel	sito à
Rua/Av:		Nº:	<u></u>	_ Bairro:
		para	o(a)	Sr.(a)
		(locatário), RG	
e CPF	, desde /	/	até os d	ias atuais, pelo
valor mensal de R\$.			
Estou ciente que é de minha	inteira responsabi	lidade as in	formações p	restadas neste
documento, sob pena de incorrer	em crimes tipificado	s no Código	Penal Brasileir	·o.*
	,	de		_ de
cidade	di	7	mês	ano
	Assinatura do decl	arante		

^{*}O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFPB Edital IVS nº 06/2024 – IFPB Campus Pedras de Fogo

ANEXO 13 DECLARAÇÃO DE GRAU DE ESCOLARIDADE DO RESPONSÁVEL FAMILIAR

Eu						,
inscrito/a n	o CPF sob o nº	··		, respons	ável pela far	nília do
estudante _					, ro	esidente
na Rua/	Av			nº	,	bairro
	, mur	nicípio de			; DECLARC	para os
devidos fins	de direito que meu grau	ı de escolaridade é	<u> </u>			
() Não alfab	etizado					
() Ensino Fu	ndamental incompleto					
() Ensino Fu	ndamental completo					
() Ensino M	édio incompleto					
() Ensino M	édio completo					
() Ensino Su	perior incompleto/curs	ando				
() Ensino Su	perior completo/ Gradu	uação concluída				
() Pós-gradu	ıação					
			de		de	
	cidade	dic		mês		ano
		Assinatura do decla	arante			

^{*}O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.